CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2015.

LEI Nº 2140/2015, de 23 de Março de 2015.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.582 em 27 de Março de 2015.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2396/2015), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2582 EM 27/03/15
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2140/2015

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1954/2012, de 13 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi-Paraná, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica Revogada a Lei 1954/2012, que autorizava o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso do imóvel representado pelo Lote Rua Projetada "A", área institucional PM4 / área institucional PM 3 parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" – A, com área de 6.368,37 m2, localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, em Sarandi-Pr., para a construção e instalação de um hospital universitário.

Art. 2° - Referido imóvel continuará a fazer parte do Patrimônio Municipal, podendo ser dada outra destinação, que entender melhor, mediante nova Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2140/2015 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-.Revoga a Lei Municipal nº 1954/2012, de 13 de agosto de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2140/2015

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1954/2012, de 13 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi-Paraná, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Revogada a Lei 1954/2012, que autorizava o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso do imóvel representado pelo Lote Rua Projetada "A", Área institucional PM4 / área institucional PM 3 parte da Rua Laura Pepi Lovato / Rua Projetada "C" – A, com área de 6.368,37 m2, localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, em Sarandi-Pr., para a construção e instalação de um hospital universitário.

Art. 2º - Referido imóvel continuará a fazer parte do Patrimônio Municipal, podendo ser dada outra destinação, que entender melhor, mediante nova Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 23/03/2015, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 27 de Março de 2015. Edição nº 12.582 – SEXTA—FEIRA-.-
.-
.-
.-.-.-.-.-.-